

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de caixas de luvas de procedimento e sondas uretrais de alívio para uso exclusivo pela secretaria de saúde do município.

#### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

Secretaria Municipal de Saúde

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gilmar Luiz Scherer

#### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** o atual quadro em ascensão da pandemia de covid-19, onde estamos com um grande consumo de luvas de procedimento para proteção dos profissionais de saúde, e que todos os serviços estão sendo ofertados normalmente, com todos os profissionais trabalhando em escala normal;

**Considerando** o desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e hospitalares e o grande aumento nos preços de muitos materiais, que devido a pandemia de COVID-19 tiveram um aumento exagerado das vendas, ficando desabastecidos de vários itens que são utilizados para tratar ou prevenir esta doença, ficando difícil para os municípios adquirir muitos destes materiais;

**Considerando** o grande aumento no consumo de EPIs por parte dos funcionários da secretaria de saúde, e a falta de licitação para adquirimos os mesmos;

**Considerando** que temos muitos pacientes em uso de sondas uretrais de alívio, que dependem exclusivamente deste material para poderem fazer o esvaziamento da bexiga;

**Considerando** que estamos iniciando um novo processo licitatório, mas que o mesmo devido aos trâmites burocráticos será publicado nos próximos dias, na forma de pregão eletrônico; mas que não podemos ficar sem os referidos materiais até que este seja finalizado.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela compra dos referidos itens através de dispensa de licitação.

## 5. DOS PRODUTOS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR
1	CX	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>EXTRAPEQUENA</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	20	R\$ 83,35
2	CX	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>PEQUENA</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	40	R\$ 83,35
3	CX	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>MÉDIO</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	40	R\$ 83,35

4	CX	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>GRANDE</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	5	R\$ 83,35
5	UNID	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico, hipoalergenica, caixa com 50 unidades.	150	R\$ 20,00
6	UNID	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	300	R\$ 0,59
7	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	900	R\$ 0,61

## 6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

## 7. DA ENTREGA

**7.1** O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

**7.2** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

**7.3** Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**9.3.** Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.8.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

**9.9.** Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

**9.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**9.11.** Entregar as fórmulas em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;

**9.12.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**9.13.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

## **11. CUSTO ESTIMADO**

O custo total da presente contratação é de **R\$ 12.477,75** (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens, e consequente entrega dos mesmos;

O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, através do menor preço ofertado.

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PLANALTO**  
*Todos juntos por um Planalto melhor!*

Planalto, 09 de março de 2021.

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal